

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de insumos alimentícios para a cocção e preparo das refeições diárias dos militares do CBMGO empregados no Posto Operacional de São José dos Bandeirantes conforme o Plano de Ação da 52ª Operação Férias – Turista Seguro 2026, em especial, o apoio das OBMs corresponsáveis na disponibilização de alimentação para a tropa empenhada, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição / Especificação | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|---|-------------------|------------|
| 1 | Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de isopor com filme plástico. | Quilo | 12 |
| 2 | Costela bovina com osso, magro, limpo, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados. | Quilo | 14 |
| 3 | Carne bovina moída de primeira, limpa, tipo Patinho, contendo de 4 a 5% no máximo de gordura, congelado ou resfriado, apresentado em embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados. | Quilo | 12 |
| 4 | Alcatra bovina, limpa, cortada em bifés, congelada ou resfriada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados. | Quilo | 16 |
| 5 | Linguiça de frango, tipo toscana com carne de frango, congelada ou resfriada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, apresentado em embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados. | Quilo | 14 |
| 6 | Acém bovino magro, limpo, congelado ou resfriado, cortado em cubos de 3 cm ² , com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados. | Quilo | 14 |
| 7 | Pernil suíno sem osso, limpo, cortado em bifés ou em cubos de 3 cm ² , congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados. | Quilo | 14 |
| 8 | Almôndega bovina, congelada ou resfriada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados. | Quilo | 15 |
| 9 | Coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade, apresentado em embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados. | Quilo | 20 |
| 10 | Costela suína com osso, magro, limpo, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados. | Quilo | 14 |
| 11 | Coxão mole bovino, limpo, cortado em bifés, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados. | Quilo | 20 |
| 12 | Bacon suíno, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, apresentado em embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados. | Quilo | 2 |
| 13 | Linguiça calabresa, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, apresentado em embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados. | Quilo | 5 |

- 1.2 Deverá estar de acordo com todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e outros órgãos que regula o setor de vendas e comercialização do produto.



- 1.3 Os objetos devem atender aos dispositivos legais vigentes e atualizados expedidos pelo INMETRO, respeitando as Normas Brasileiras vigentes, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e estarem de acordo com as especificações quantitativas e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5 Todos os produtos deverão ser entregues em uma única vez, na sede do 9º Batalhão Bombeiro Militar, situado na Rua D, Qd. 18 Lt. C, Parque das Brisas, Caldas Novas-GO, CEP 75.687-508, recebimento de segunda à sexta-feira das 08 às 12 hs e de 14 às 18 hs, horário local, considerando-se feriados locais e nacionais.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A existência dos Corpos de Bombeiros Militares está consolidada no artigo 144 da Constituição Federal e em Constituições Estaduais. Por outro lado, as atribuições dessas Corporações estão definidas em leis em sentido formal, conforme determinação constitucional.
- 2.2 Assim, conforme o Artigo 125 da Constituição do Estado de Goiás, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar, entre outras, as seguintes atribuições: a execução de atividades de defesa civil; a prevenção e o combate a incêndios e a situações de pânico, assim como ações de busca e salvamento de pessoas e bens; o desenvolvimento de atividades educativas relacionadas com a defesa civil e a prevenção de incêndio e pânico; a análise de projetos e inspeção de instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico nas edificações, para fins de funcionamento, observadas as normas técnicas pertinentes e ressalvada a competência municipal definida no art. 64, incisos V e VI, e no art. 69, inciso VIII, da Constituição Estadual.
- 2.3 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em seu Plano Estratégico, possui premissas destacadas em seus objetivos, estratégias e iniciativas que estão devidamente alinhadas com a aquisição em questão, a saber:
 - 2.3.1 Expansão planejada e inteligente dos serviços da Corporação.
 - 2.3.2 Melhoria contínua de seus processos administrativos e operacionais.
- 2.4 Com o aumento do fluxo de turistas que, tradicionalmente, ocupam as margens de rios e lagos de diversos municípios do Estado de Goiás durante o período de férias letivas, no mês de julho, ocorre o acréscimo de casos de afogamentos, acidentes náuticos, acidentes de trânsito e ocorrências de atendimento pré-hospitalar de várias naturezas, tornando imperativo, assim, a necessidade da presença do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás em pontos estratégicos ao longo do Rio Araguaia como também em lagos, balneários e nas principais rodovias que levam a estes locais de lazer, com o intuito de fomentar a prevenção e propiciar um atendimento de qualidade à população local e aos turistas.
- 2.5 Promover a segurança da população local e de turistas durante o período da 52ª Operação Férias - 2026 por meio de ações preventivas e reativas, a saber:
 - 2.5.1 Prevenir as condições inseguras ou situações de riscos nos locais atendidos pela Corporação;
 - 2.5.2 Realizar inspeções nas instalações e estruturas montadas para shows, conforme a Lei nº 15.802/2006;
 - 2.5.3 Atuar preventivamente em locais específicos visando evitar ocorrências de afogamento, acidentes automobilísticos, acidentes náuticos, incêndios e outras;
 - 2.5.4 Otimizar o atendimento na área de abrangência desta operação, buscando a redução do tempo resposta quando em situações de sinistro;
 - 2.5.5 Conscientizar a população da região e turistas quanto à preservação do meio ambiente; e
 - 2.5.6 Divulgar as atividades desenvolvidas pela Instituição.
- 2.6 Sendo assim, essa Operação tem como foco institucional prevenir, conscientizar, otimizar e diminuir o tempo resposta durante o período de férias letivas, no mês de julho de 2026.
- 2.7 Tendo em vista que o 9º Batalhão Bombeiro Militar de Caldas Novas, juntamente com o 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão, são unidades operacionais corresponsáveis pelo Posto Operacional de São José dos Bandeirantes.
- 2.8 Considerando o apoio das unidades corresponsáveis e apoiadoras na disponibilização de alimentação e estadia para a tropa empenhada.



- 2.9 A presente solicitação visa a aquisição de parte da alimentação que será utilizada pelos militares do CBMGO durante o mês de julho de 2026, enquanto tropa empenhada na referida missão.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é dispensável, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.
- 3.3 O fornecimento dos produtos se darão no prazo de máximo de 30 (trinta dias) dias corridos, mediante empenho e autorização de entrega, conforme o inciso X do Art. 6º da lei nº 14.133/21, in verbis: “X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”.
- 3.4 Considerando que a presente contratação por dispensa de licitação por valor e entrega imediata, incisos I e II do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, sendo assim, dispensável a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros instrumentos legalmente constituídos.
- 3.5 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição não será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos, posto que tal demanda nos apresentou na presente data, em virtude das demandas apresentadas, portando são consideradas imprevisíveis.

4 DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência da contratação será pelo período de 03 (três) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogada.
- 4.2 O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
- 4.3 Considerando que a presente contratação é do tipo, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no artigo 45 do Decreto Municipal nº 040/2024.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato e/ou substitutivo, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento da proposta.
- 5.2 Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e/ou Substitutivo.
- 5.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 5.4 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- 5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.8 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação.
- 5.9 Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços.
- 5.10 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados.



- 5.11 Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 6.2 Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.3 Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.4 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 7.1 Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo FUNDO ESPECIAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM/CALDAS NOVAS.
- 7.2 A fiscalização do objeto contratado ficará a cargo do Sr. **RENATO RODRIGUES DA SILVA**, Capitão QOA/Adm., portador do CPF nº 722.369.061-53.
- 7.3 O FEMBOM, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, aos produtos e/ou serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.4 A presente aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Secretária ou Departamento | Dotação Orçamentária |
|--|--|
| Fundo Especial de Reequipamento do Bombeiro – FEMBOM | 08.0843.06.182.7009.2605 – 339030 – (110) Manutenção das Atividades do FEMBOM |

9 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.
- 9.2 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do objeto.
- 9.3 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 9.4 Por ser a contratação do tipo inexigibilidade, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
- 9.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133/21. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
- 9.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 9.6.1 Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo FEMBOM;
- 9.6.2 CND da União;



- 9.6.3 CND Estadual;
- 9.6.4 CND do FGTS;
- 9.6.5 CND Trabalhista; e
- 9.6.6 CND Municipal.

- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
- 9.8 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 9.9 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 9.10 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme justificativa contida no processo.
- 10.2 O fornecimento do objeto será de forma imediata.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:
 - 11.1.1 Advertência.
 - 11.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 11.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
- 11.3 O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- 11.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.5 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Caldas Novas-GO, 09 de junho de 2026.

Daniel Freire Pereira Batista – TC QOC
Comandante do 9º BBM / Gestor do FEMBOM

Danilo Mendonça Batista – 2º Sgt QPC
Bombeiro Militar